

PREGÃO ELETRÔNICO

20/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR

MUNICIPIO DE PORANGATU

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRAÇÃO DECORATIVA EM TECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 399.168,68 (trezentos e noventa e nove mil cento e sessenta e oito reais e sessenta oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

não

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
12. DOS RECURSOS	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

EDITAL

MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

(Processo Administrativo nº 5226/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PORANGATU, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Avenida Belém Brasília nº 30 setor leste Porangatu/GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 35 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forração decorativa em tecido, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, destinados às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Total (m²)	Valor Médio	Valor Total Global
01	Forração Decorativa, eventos diversos com Fornecimento, Montagem e Desmontagem (antichamas).	m²	12.604	R\$ 31,67	R\$ 399.168,68

Os valores apresentados correspondem à estimativa obtida por meio de pesquisa de mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de contratação integral, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

1.2. A adoção do critério de julgamento por lote único decorre da necessidade de padronização estética, operacional e logística dos serviços de forração decorativa, considerando que a execução simultânea por múltiplos fornecedores poderá comprometer a uniformidade visual, a compatibilidade dos materiais utilizados, a coordenação das equipes de montagem e desmontagem, bem como a responsabilização pela execução integral dos serviços.

1.3. A divisão do objeto em itens poderá ocasionar prejuízo ao conjunto da solução, aumento dos riscos operacionais, conflitos de execução e dificuldades na fiscalização contratual, razão pela qual o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável no presente caso, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação na presente licitação será destinada à ampla concorrência, podendo participar todas as empresas interessadas que atendam às exigências constantes neste Edital e seus anexos, não havendo reserva de cotas ou itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que couber, os benefícios relativos à regularidade fiscal tardia, critério de desempate e demais disposições legais pertinentes.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, que:

5.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.16. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. . Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, para aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.25. Caso não haja manifestação, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 7.32. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação justificada.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.2. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sites oficiais de acesso público.
- 9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10 . A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11 . A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 . Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13 . Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14 . Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.

9.16 . Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 . A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 . Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 . O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 . Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 . O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 . Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 . O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.1. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.3 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4 Anexo III – Modelo de declaração conjunta.

Porangatu (GO), 15 de maio de 2026.

Meirian Soares Freitas
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 144/2026

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 5226/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forração decorativa em tecido, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, destinados às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação.

Item	Descrição	Unidade	Total (m ²)	Valor Médio	Valor Total Global
01	Forração Decorativa, eventos diversos com Fornecimento, Montagem e Desmontagem (antichamas).	m ²	12.604	R\$ 31,67	R\$ 399.168,68

Os valores apresentados correspondem à estimativa obtida por meio de pesquisa de mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de contratação integral, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, não havendo obrigação de contratação do quantitativo total estimado.

1.3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que os quantitativos efetivamente executados dependerão da demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme detalhamento complementar constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sem prejuízo das disposições deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de forração decorativa em tecido, comprovando capacidade técnica compatível com o objeto.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.

4.3. Os materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com bom acabamento, limpeza e integridade, não sendo admitidos materiais danificados ou inadequados.

4.3.1. Os tecidos utilizados deverão possuir, no mínimo:

- a) acabamento uniforme e sem avarias;
- b) resistência adequada para utilização em ambientes internos e externos;
- c) gramatura compatível com o tipo de instalação;
- d) ausência de rasgos, manchas, desbotamentos ou defeitos;
- e) fixação segura e acabamento compatível com padrões profissionais de decoração de eventos.

4.3.2. Os materiais empregados deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade, podendo a Administração rejeitar materiais inadequados ou incompatíveis com o objeto contratado.

4.4. Todos os tecidos e materiais utilizados deverão possuir tratamento antichamas, com comprovação mediante laudo técnico ou certificado emitido por laboratório competente, observando normas técnicas aplicáveis da ABNT ou equivalente.

4.4.1. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória da característica antichamas dos materiais empregados.

4.5. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores.

4.6. A execução dos serviços deverá atender aos padrões de qualidade, segurança e organização exigidos pela Administração.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

4.9. Deverão ser observadas, no que couber, práticas de sustentabilidade, incluindo a destinação adequada dos resíduos gerados.

4.10. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

- a) Uso racional de materiais, evitando desperdícios;
- b) Destinação adequada dos resíduos gerados;
- c) Utilização de materiais que não causem danos ao meio ambiente, sempre que possível;
- d) Cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.11. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.12. Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.13. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.14. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de padronização, controle e qualidade na execução dos serviços.

4.15. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15.1. Constituem riscos da contratação:

- a) atraso na montagem;
- b) falhas na instalação;
- c) danos ao patrimônio público;
- d) utilização de materiais inadequados;

e) não comparecimento de equipe técnica.

4.15.2. Os riscos decorrentes da execução dos serviços serão integralmente suportados pela contratada, exceto hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.16. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será aplicada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto apresenta natureza operacional integrada e indivisível, cuja execução por múltiplos fornecedores poderá comprometer:

- a) a padronização estética dos eventos;
- b) a uniformidade dos materiais;
- c) a logística de montagem e desmontagem;
- d) a responsabilização contratual;
- e) a eficiência da fiscalização administrativa.

A medida encontra amparo no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo local, data, horário e especificações do evento.

5.1.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme cronograma informado pela Administração.

5.1.3. A montagem da forração decorativa deverá estar concluída com antecedência mínima de 08 (oito) horas antes do início do evento, para fins de verificação e aprovação.

5.1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços.

5.1.5. Durante a realização do evento, a contratada deverá garantir a manutenção da estrutura instalada, realizando ajustes ou correções sempre que necessário.

5.1.6. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais, deixando o local em condições adequadas.

5.1.7. Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Administração, no âmbito do Município.

5.1.8. A execução deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas de segurança aplicáveis

5.1.9. A medição dos serviços será realizada em metros quadrados (m²) efetivamente executados, mediante conferência do fiscal do contrato.

5.1.10. A aferição considerará exclusivamente as áreas efetivamente instaladas e aprovadas pela Administração.

5.1.11. A contratada deverá apresentar relatório de execução contendo quantitativos executados, locais atendidos e registros fotográficos, quando solicitado.

5.2. Prazo de execução

5.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma e especificações definidos pela Administração na Ordem de Serviço emitida para cada evento.

5.2.2. A contratada deverá concluir a montagem da estrutura com antecedência mínima de 08 (oito) horas antes do início do evento.

5.2.3. A desmontagem e retirada dos materiais deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento do evento ou em prazo previamente definido pela Administração.

5.2.4. O prazo para atendimento de cada solicitação será informado na Ordem de Serviço, observada antecedência mínima necessária para adequada execução.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito estado dos materiais e serviços executados durante todo o período do evento.

5.3.2. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante a execução dos serviços, assegurando a integridade da estrutura instalada.

5.3.3. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO DURANTE O EVENTO, APTA A REALIZAR AJUSTES, REPAROS OU SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS.

5.3.4. CASO SEJAM IDENTIFICADAS FALHAS, DEFEITOS OU INADEQUAÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A CORREÇÃO IMEDIATA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

5.3.5. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.3.6. O recebimento dos serviços ocorrerá:

a) provisoriamente, mediante verificação da execução;

b) definitivamente, após conferência da conformidade dos serviços executados pelo fiscal do contrato.

Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

5.4. Fiscalização Contratual

5.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4.3. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual.

6.2. Fiscalização do contrato

6.2.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá:

- a) Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar a execução dos serviços, incluindo montagem e desmontagem;
- c) Avaliar a qualidade dos materiais e serviços prestados;
- d) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- e) Solicitar correções quando necessário;
- f) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

6.3. Gestão contratual

6.3.1. O gestor do contrato será responsável por:

- a) Coordenar a execução contratual;
- b) Controlar prazos, vigência e saldos da Ata de Registro de Preços;
- c) Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- d) Garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

6.4. Forma de aferição dos resultados

6.4.1. Os serviços serão considerados satisfatórios quando executados em conformidade com as especificações estabelecidas, observando:

- a) Qualidade da forração decorativa;
- b) Atendimento aos prazos definidos;
- c) Adequação às solicitações da Administração;
- d) Segurança e acabamento dos serviços.

6.5. Recebimento dos serviços

6.5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Provisório: no momento da conclusão dos serviços, para verificação inicial;
- b) Definitivo: após conferência da conformidade, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.6. Medição e pagamento

6.6.1. A medição dos serviços será realizada com base na metragem (m²) efetivamente executada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.6.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atesto do fiscal e verificação da regularidade fiscal da contratada.

6.6.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

6.6.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.
Fiscalização

6.6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização técnica

6.7.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços.

6.7.2. Compete ao fiscal técnico:

- a) Acompanhar a execução dos serviços no local, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Avaliar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades durante a execução;
- e) Solicitar a correção imediata de não conformidades;
- f) Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais;
- g) Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

6.7.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

6.8. Fiscalização administrativa

6.8.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato.

6.8.2. Compete ao fiscal administrativo:

- a) Verificar a regularidade fiscal e documental da contratada;
- b) Controlar prazos, vigência e saldos contratuais;
- c) Conferir documentos para fins de pagamento;
- d) Registrar ocorrências administrativas e comunicar ao gestor do contrato;
- e) Auxiliar na adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

6.8.3. A atuação da fiscalização administrativa não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.9. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera expectativa de consumo, conforme sistemática do Sistema de Registro de Preços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero virgula cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão da execução, juntamente com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de março de 2026.

8.24. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.23. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

9.24. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.27. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de forração decorativa em tecido ou serviços similares, contendo informações que permitam verificar a boa execução do objeto.

9.28. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

9.29. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

9.30. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa possui experiência e capacidade para execução adequada dos serviços contratados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 399.168,68 (trezentos e noventa e nove mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas no orçamento vigente à época da execução.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e demais documentos que compõem o processo administrativo.

12.5. Fica eleito o foro da comarca do Município para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução contratual.

APÊNDICE DO ANEXO I

**MINUTA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
--------------------------------	--

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forração decorativa em tecido, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação, conforme Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação do Município realizam, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais, tais como festividades tradicionais, campanhas públicas, atividades pedagógicas, ações socioassistenciais, datas comemorativas e demais programações oficiais.

Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estrutura que proporcione organização, segurança e ambientação compatível com a finalidade de cada evento. Nesse contexto, a forração decorativa em tecido constitui elemento essencial para garantir conforto visual, valorização estética dos espaços e melhor acolhimento do público participante.

Ressalta-se que o Município não dispõe de materiais, equipamentos ou equipe técnica especializada suficientes para a execução desses serviços de forma direta, o que inviabiliza a realização interna das atividades com o padrão de qualidade e segurança exigidos.

Dessa forma, torna-se necessária a abertura de processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forração decorativa em tecido, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias envolvidas.

A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, economicidade e atendimento adequado ao interesse público, garantindo a realização dos eventos com qualidade, segurança e organização.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Euclides Alves de Oliveira Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social	Leilian Ferreira da Cunha
Secretaria Municipal de cultura e turismo	Daiane Ceci Batista Lopes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição da Solução:

A solução consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forração decorativa em tecido.

A contratação abrangerá o fornecimento de todos os materiais necessários, disponibilização de mão de obra qualificada, montagem, acabamento e desmontagem das estruturas, bem como a aplicação de produtos retardantes de chamas (antichamas), em conformidade com as normas de segurança vigentes e exigências dos órgãos competentes.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação, de acordo com o calendário de eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais, previamente planejados ou eventualmente demandados pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, permitindo maior flexibilidade na contratação, eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, evitando a contratação integral antecipada dos quantitativos estimados.

A solução proposta contempla, ainda, a padronização dos serviços, garantia de qualidade na execução, cumprimento das normas técnicas e de segurança, além da redução de riscos operacionais, assegurando melhores condições para a realização dos eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

O atendimento a estes requisitos visa assegurar a qualidade, a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições abaixo estabelecidas:

- a) Os serviços serão prestados de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço, respeitando o calendário de eventos e as demandas da Administração;
- b) A contratada deverá realizar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar mão de obra qualificada para montagem, acabamento e desmontagem das estruturas;
- c) A montagem da forração decorativa deverá seguir o padrão solicitado pela Administração, garantindo qualidade estética, acabamento adequado, simetria e segurança, não sendo admitidos materiais danificados, sujos ou em condições inadequadas de uso;
- d) Todos os materiais utilizados deverão possuir **tratamento antichamas**, conforme normas de segurança vigentes, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, laudos técnicos ou certificações que comprovem a aplicação do produto;
- e) A estrutura deverá estar completamente montada e finalizada com antecedência mínima de 08 (oito) horas antes do início do evento, para fins de inspeção e aprovação pela equipe responsável;
- f) A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, bem como pela retirada de todos os materiais ao final da prestação do serviço;
- g) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio, apta a realizar eventuais ajustes, reparos ou substituições necessárias;
- h) A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores e fiscalizando seu uso, conforme legislação vigente;
- i) A empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando qualquer dano ao meio ambiente;
- j) Caso não seja possível a execução dos serviços na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apresentando justificativa para análise;
- k) Os locais, datas e horários de execução serão informados pela Administração com antecedência mínima, conforme planejamento de cada evento;
- l) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- m) A execução dos serviços deverá atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e demais normas aplicáveis.

3.2.3 Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá:

- a) Adotar práticas que reduzam impactos ambientais, evitando desperdícios;
- b) Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- c) Utilizar materiais e produtos que não causem danos ao meio ambiente;
- d) Cumprir a legislação ambiental aplicável, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.4 Indicações de marcas ou modelos

Não se aplica

3.2.5 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica

3.2.6 Da exigência de amostra:

Não se aplica

3.2.7 Da Avaliação Das Amostras

Não se aplica

3.2.8 Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica

3.2.9 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.10 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto apresenta risco reduzido de inadimplemento e execução por demanda, não justificando a imposição de custos adicionais que possam restringir a competitividade.

Ressalta-se que a exigência de garantia poderia restringir a competitividade e acarretar custos adicionais desnecessários aos licitantes, sem benefício proporcional à Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, montagem, acabamento, manutenção durante o evento e desmontagem da forração decorativa em tecido, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2. Prazo de execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme cronograma informado pela Administração, devendo a montagem estar concluída com antecedência mínima de **08 (oito) horas** antes do início de cada evento.

4.3. Local de execução

Os serviços serão executados em locais previamente indicados pela Administração, dentro do território do Município, conforme a natureza de cada evento.

4.4. Forma de solicitação

A execução dos serviços será solicitada por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, contendo informações sobre local, data, horário e especificações necessárias.

4.5. Responsabilidades da contratada

A contratada será responsável por:

- a) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários;
- b) Transporte, montagem, manutenção e desmontagem;
- c) Disponibilização de mão de obra qualificada;
- d) Aplicação de material antichamas conforme normas vigentes;
- e) Correção imediata de falhas ou inadequações identificadas;
- f) Retirada de todos os materiais após a execução dos serviços.

4.6. Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade e, após conferência, definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante atesto.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR UNIDADE REQUISITANTE

5.1. A estimativa de consumo foi distribuída entre as Secretarias demandantes, considerando o calendário anual de eventos e a previsão de execução dos serviços ao longo dos meses:

Item	DESCRIÇÃO EVENTOS CULTURA E TURISMO	Quant.	MÊS PREVISTO
01	Serviço de forração decorativa temática para evento “Paixão de Cristo”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	500mt ²	ABRIL
02	Serviço de forração decorativa temática junina para o “Arraiá do Descoberto”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	867mt ²	JUNHO
03	Serviço de forração decorativa para o evento “Aniversário da Cidade”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	534mt ²	AGOSTO
04	Serviço de forração decorativa temática para o evento “Carnaval”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	467mt ²	FEVEREIRO
05	Serviço de forração decorativa temática para o “Espetáculo de Final de Ano”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	500mt ²	DEZEMBRO
06	Serviço de forração decorativa para eventos institucionais diversos da Secretaria, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	1000mt ²	À DEFINIR

Item	DESCRIÇÃO EVENTOS EDUCAÇÃO	Quant.	MÊS PREVISTO
01	Serviço de forração decorativa temática para evento “Paixão de Cristo”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	0mt ²	ABRIL
02	Serviço de forração decorativa temática junina para o “Arraiá do Descoberto”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	700mt ²	JUNHO
03	Serviço de forração decorativa para o evento “Aniversário da Cidade”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	1000mt ²	AGOSTO
04	Serviço de forração decorativa temática para o evento “Carnaval”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	0mt ²	FEVEREIRO

05	Serviço de forração decorativa temática para o “Espetáculo de Final de Ano”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	500mt ²	DEZEMBRO
06	Serviço de forração decorativa para eventos institucionais diversos da Secretaria, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	4.000mt ²	À DEFINIR

Item	DESCRIÇÃO EVENTOS ASSISTENCIA	Quant.	MÊS PREVISTO
01	Serviço de decoração temática para o evento “Dia das Mães”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, ambientação, acabamento e desmontagem, com utilização de elementos decorativos alusivos à data comemorativa, visando proporcionar um ambiente acolhedor e comemorativo, observando as normas de segurança vigentes.	34mt ²	MAIO
02	Serviço de forração decorativa para a “festa da família”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	200mt ²	A DEFINIR
03	Serviço de decoração temática para a campanha “Dia da mulher”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, ambientação, acabamento e desmontagem, com utilização de elementos visuais alusivos à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, observando as normas de segurança vigentes.	267mt ²	MARÇO
04	Serviço de ornamentação e decoração para o “Pascoa”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de elementos decorativos institucionais e temáticos, observando as normas de segurança vigentes.	167mt ²	ABRIL
05	Serviço de decoração para “encontros do PAIF”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, ambientação, acabamento e desmontagem, com utilização de elementos visuais alusivos à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher, observando as normas de segurança vigentes.	600mt ²	A DEFINIR
06	Serviço de decoração temática para a campanha “Outubro Rosa”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, ambientação, acabamento e desmontagem, com utilização de elementos visuais alusivos à conscientização e prevenção do câncer de mama, observando as normas de segurança vigentes.	200mt ²	OUTUBRO
07	Serviço de forração decorativa temática junina para o “Arraiá do Descoberto”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e desmontagem, com aplicação de produto retardante de chamas (antichamas), conforme normas de segurança vigentes.	400mt ²	JUNHO
08	Serviço de decoração temática “Dia das crianças” incluindo fornecimento de materiais, montagem, ambientação, acabamento e desmontagem, com utilização de elementos visuais alusivos à conscientização e prevenção do câncer de mama, observando as normas de	134mt ²	OUTUBRO

	segurança vigentes.		
09	Serviço de decoração temática para” Natal”, incluindo fornecimento de materiais, montagem, ambientação, acabamento e desmontagem, com utilização de elementos visuais alusivos à conscientização e prevenção do câncer de mama, observando as normas de segurança vigentes.	534 mts ²	DEZEMBRO

Item	Descrição	Unidade	Cultura e Turismo (m ²)	Assistência Social (m ²)	Educação (m ²)	Total (m ²)
01	Forração Decorativa, eventos diversos com Fornecimento, Montagem e Desmontagem (antichamas).	m ²	3868	2536	6200	12.604

5.2. Os quantitativos apresentados constituem estimativa de consumo, podendo variar conforme a demanda das Secretarias requisitantes, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

5.3 Os quantitativos foram estimados com base:

- No histórico de realização de eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais do Município;
- No levantamento das demandas junto às Secretarias requisitantes (Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação);
- No planejamento anual das atividades e calendário de eventos;
- Na projeção de continuidade e ampliação das ações administrativas;
- Acrescidos de margem técnica de segurança de até 15% (quinze por cento), a fim de garantir o atendimento de demandas eventuais e evitar insuficiência na prestação dos serviços.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Endereço de execução dos serviços

6.1. Os serviços de forração decorativa serão executados em locais previamente indicados pela Administração, no âmbito do Município, de acordo com a programação de eventos das Secretarias requisitantes.

As informações relativas ao endereço, data, horário e especificações dos serviços serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima necessária para a adequada execução.

7. Garantia, manutenção e assistência:

7.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito estado dos materiais e serviços executados durante todo o período do evento.

a) Todos os materiais utilizados deverão estar em boas condições de uso, limpos, íntegros e adequados à finalidade;

b) A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante a execução dos serviços, garantindo a integridade da estrutura montada;

c) Deverá ser disponibilizada equipe técnica para suporte durante o evento, apta a realizar ajustes, reparos ou substituições necessárias;

d) Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inadequações, a contratada deverá realizar a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração;

e) A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

8. Gestão do Contrato

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração designar formalmente servidor(es) para acompanhamento da execução dos serviços.

8.1.1. fiscalização do contrato;

8.1.1.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá:

a) Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Acompanhar a montagem, execução e desmontagem dos serviços;

c) Avaliar a qualidade dos materiais e dos serviços prestados;

d) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;

e) Solicitar correções quando necessário;

f) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

8.1.2. Gestão contratual

8.1.2.1. O gestor do contrato será responsável por:

a) Coordenar a execução contratual de forma geral;

b) Adotar providências administrativas em caso de descumprimento;

c) Controlar prazos, vigência e saldos da Ata de Registro de Preços;

d) Garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.3 Forma de aferição dos resultados

8.3.1. Os serviços serão considerados satisfatórios quando executados em conformidade com as especificações estabelecidas, observando:

- Qualidade da forração decorativa;
- Atendimento ao prazo estabelecido;
- Adequação ao solicitado pela Administração;
- Segurança e acabamento dos serviços.

8.4 Recebimento dos serviços

8.4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Provisório: no momento da conclusão dos serviços, para verificação inicial;
- b) Definitivo: após conferência da conformidade, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.5 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.5.1. Medição dos serviços

8.5.1.1. A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução, com base na metragem (m²) de forração decorativa instalada, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato.

8.5.1.2. A medição considerará os serviços executados por evento, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

8.6 Condições de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada;
- b) Atesto do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços;
- c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

8.7 Prazo de pagamento

8.8 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação exigida.

8.9 Critérios para pagamento

8.10 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações.

8.11. Qualificação técnica

- a. Para a execução do objeto, será necessária a contratação de empresa especializada que comprove capacidade técnica compatível com os serviços a serem prestados.
- b. De forma geral, o futuro instrumento convocatório deverá prever a exigência de:
- c. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares ao objeto da contratação;

- d. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e. Demonstração de estrutura técnica e operacional adequada à execução dos serviços.
- f. Tais exigências visam assegurar a adequada execução contratual, sem restringir a competitividade, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

Item	Descrição	Unidade	Total (m²)	Valor Médio	Valor Total Global
01	Forração Decorativa, eventos diversos com Fornecimento, Montagem e Desmontagem (antichamas).	m²	12.604	R\$ 31,67	R\$ 399.168,68

10. Levantamento do mercado e justificativa da escolha da solução a contratar. justificativa dos preços estimados

Para atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e verificar a viabilidade da contratação.

Constatou-se a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de forração decorativa em tecido, capazes de atender integralmente às necessidades da Administração, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração:

Mostrou-se inviável, tendo em vista a ausência de equipe técnica especializada, materiais adequados e estrutura necessária para execução dos serviços com qualidade e segurança;

b) Contratação de empresa especializada (solução adotada):

Apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa, pois permite:

- Atendimento às normas técnicas e de segurança;
- Execução com qualidade e padronização;
- Disponibilização de mão de obra especializada;
- Maior eficiência na realização dos eventos;
- Redução de riscos operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para atender ao interesse público.

11. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS ESTIMADOS

A pesquisa de preços resultou nos seguintes parâmetros:

- Menor valor global obtido: R\$ 116.040,00
- Valor médio global apurado: R\$ 121.819,98

Para fins de estimativa da contratação, adotou-se o valor médio unitário de R\$ 31,67 por m², aplicado sobre o quantitativo total estimado de 12.604 m², resultando no valor global estimado de R\$ 399.168,68.

A metodologia adotada garante maior aderência aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12. Fundamentação da vantagem

A contratação proposta demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos.

Sob o aspecto econômico, o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo os valores praticados no mercado e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Quanto ao aspecto operacional, a contratação de empresa especializada garante a adequada execução dos serviços de forração decorativa, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, montagem e desmontagem, assegurando qualidade, segurança e padronização nos eventos realizados pelas Secretarias requisitantes.

No que se refere ao aspecto administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência e flexibilidade na gestão das contratações, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda, evitando contratações desnecessárias e otimizando a utilização dos recursos públicos.

Além disso, a solução adotada reduz riscos operacionais, evita a necessidade de estrutura própria pela Administração e assegura maior agilidade na realização dos eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Estimativa de preços ou preços referenciais

Estão descritos no item 10 e 11 desse instrumento.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em item único, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de forração decorativa, que envolvem fornecimento de materiais, montagem e desmontagem.

O parcelamento não é tecnicamente viável, pois pode comprometer a padronização, a qualidade dos serviços e a adequada execução contratual.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços já permite a execução de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes para o objeto desta contratação.

16. Declaração de viabilidade ou não da solução:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Declara-se, portanto, VIÁVEL o prosseguimento do processo licitatório, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forração decorativa em tecido é adequada e necessária para atender às demandas das Secretarias requisitantes.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades da Administração, garantindo qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

Constata-se, ainda, que a contratação observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, sendo recomendada a abertura do processo licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forração decorativa em tecido, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, destinados às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Assistência Social e Educação**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata poderá, ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº /__, objeto do Processo nº __/__, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Porangatu/GO, _____ de _____ de 2026.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CPF:[número]